

Resolução n.º 2353 (2017)

**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 7948.ª sessão,
em 24 de Maio de 2017**

O Conselho de Segurança,

Recordando todas as suas resoluções anteriores e as declarações sobre o Sudão do Sul, em particular as Resoluções n.ºs 2057 (2012), 2109 (2013), 2132 (2013), 2155 (2014), 2187 (2014), 2206 (2015), 2241 (2015), 2252 (2015), 2271 (2016), 2280 (2016), 2290 (2016), 2302 (2016), 2304 (2016) e 2237 (2016),

Determinado que a situação no Sudão do Sul continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do artigo 41.º do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar até 31 de Maio de 2018 as medidas impostas nos n.ºs 9 e 12 da Resolução n.º 2206 (2015), e *reafirma* as disposições dos n.ºs 10, 11, 13, 14 e 15 da Resolução n.º 2206 (2015) e as disposições dos n.ºs 8, 9 e 10 da Resolução n.º 2290 (2016);

2. *Decide* prorrogar até 30 de Junho de 2018 o mandato do Grupo de Peritos tal como estabelecido nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 12 da Resolução n.º 2290 (2016) e *decide* que o Grupo de Peritos deve apresentar junto do Conselho, após discussão com o Comité, um relatório intercalar até 1 de Dezembro de 2017, e um relatório final até 1 de Maio de 2018 e, salvo nos meses em que estes relatórios são entregues, atualizações a cada mês, e *expressa a sua intenção* de reexaminar o mandato e de adoptar as medidas adequadas relativas a outra possível prorrogação do mandato o mais tardar até 31 de Maio de 2018.

3. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.